



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Estado do Espírito Santo

LEI N.º 411

Dispõe sobre Orçamento-Programa do município de Mucurici para 2004.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa, do município de Mucurici-ES, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estimada a Receita em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), e fixada a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será fixada na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		9.414.750,00
Receita Tributária	579.250,00	
Receita de Contribuições	215.000,00	
Receita Patrimonial	67.500,00	
Receita Industrial	2.500,00	
Receita de Serviços	26.000,00	
Transferências Correntes	8.327.500,00	
Outras Receitas Correntes	197.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		225.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	
Alienação de Bens	55.000,00	
Amortização de Empréstimo	7.000,00	
Transferência de Capitação	153.000,00	
DEDUÇÕES DE R. CORRENTE		639.750,00
Deduções para o FUNDEF	639.750,00	
TOTAL DA RECEITA		9.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme desdobramento:

Legislativo	372.500,00	
Administração	680.000,00	
Assistência Social	213.500,00	
Previdência	122.000,00	
Saúde	692.500,00	
Educação	2.096.000,00	
Cultura	30.000,00	
Direitos da Cidadania	40.000,00	
Urbanismo	766.000,00	
Saneamento	3.186.500,00	
Agricultura	371.000,00	
Transporte	390.000,00	
Desporto e Lazer	38.000,00	
Encargos Especiais	2.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS		9.000.000,00

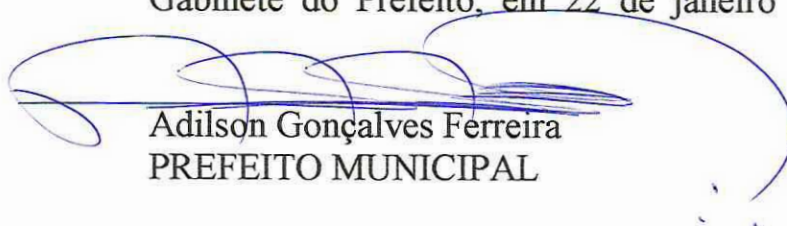
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) efetuar operações de créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos da Constituição Federal.

b) proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, usando os recursos do ar. 43, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2004.


Adilson Gonçalves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL